



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando que compete aos Municípios apoiar, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural de interesse municipal;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo Município, por forma a que, por um lado, se consiga harmonizar temporalmente a distribuição das iniciativas e, por outro, as mesmas sejam realizadas de maneira a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

Considerando que uma das incumbências do Município é o de assumir o papel dinamizador de entidades locais, como Associações, Comissões de Festas, etc., promovendo a sua cooperação através de uma política de diálogo e concertação entre os vários intervenientes, e de manter o associativismo como um espaço de afirmação na comunidade;

Considerando que o Município de Valongo, consciente dessa função, tem vindo a desenvolver, ao longo de vários anos, parcerias de âmbito cultural com Associações, Comissões de Festas, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, que, no conjunto das suas atividades, promovem eventos de qualidade, passando pela dança, música, teatro, exposições, feiras, entre outras, assim assegurando e promovendo a oferta cultural à população do concelho e não só;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os abaixo identificados outorgantes:

Primeiro Outorgante: **Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, em Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.

Segundo Outorgante: **Junta de Freguesia de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte nº 506916847, com sede no Largo do Centenário, em Valongo, representado pelo Senhor Presidente da Junta, Dr. Ivo Vale das Neves;

Terceiro Outorgante: **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo**, contribuinte nº 500900205, com sede na Rua Sousa Paupério, nº213, em Valongo, representada pelo Sr. Pe. Luís Borges.

E que as partes se submetem às seguintes cláusulas:

1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular a colaboração entre o Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes com vista à promoção e dinamização do evento cultural designado por "Festas da Cidade de Valongo", a ter lugar de 14 a 18 de agosto, na Praça Machado dos Santos, Rua de S. Mamede, Largo do Centenário, Parque da Senra e Largo Dr. Nunes da Ponte, na freguesia de Valongo.

2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Atribuir um subsídio no valor de €3000 (três mil euros) ao Terceiro Outorgante, para ajudar a custear despesas com o programa cultural da iniciativa;
2. Contratar um artista ou banda para animação da noite do dia 17 de agosto, até ao montante máximo de €17.000 (dezassete mil euros), em regime de tudo incluído (som & luz, estadias, refeições, deslocações);
3. Apoiar ao nível técnico a organização do evento, o que inclui disponibilizar técnicos para a apresentação dos espetáculos;
4. Fornecer ao Segundo Outorgante a listagem atualizada de artesãos e comerciantes do concelho;
5. Adaptar o programa deste ano à linha gráfica do evento existente, com produção de 70 cartazes, 6 totens e 2 outdoors;
6. Apoiar na divulgação do evento através dos habituais canais de comunicação;
7. Disponibilizar um palco com, aproximadamente, 10x8m para o Largo do Centenário;
8. Montar dois estrados, com cerca de 3x2m cada, um na Praça Machado dos Santos e o outro no Lago Dr. Nunes da Ponte;
9. Ceder todas as bancas e mesas com guarda-sol para a zona de artesanato (Rua de S. Mamede);
10. Disponibilizar uma casa de madeira para o Parque da Senra;
11. Colocar um contentor grande e contentores de reciclagem de lixo no Largo do Centenário, Praça Machado dos Santos, Largo Dr. Nunes da Ponte e Parque da Senra, bem como vários dos mais pequenos entre os stands;
12. Disponibilizar e instalar os equipamentos elétricos nos 22 stands no Largo do Centenário e nos 4 stands na Praça Machado dos Santos;
13. Colocar pontos de luz nos cinco espaços abrangidos pela iniciativa, em locais a definir atempadamente;
14. Realizar a canalização de esgotos e abastecimento de água para os stands instalados nos espaços abrangidos pelo evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Handwritten signature and initials in blue ink.

15. Garantir barreiras para condicionamento de trânsito e para colocação à volta do palco e régie montados no Largo do Centenário;
16. Acautelar os seguintes cortes de trânsito, entre as 15h00 do dia 14 de agosto e a 1h00 do dia 19 do mesmo mês:
 - a. Rua de São Mamede/Via Rodoviária EN15, entre o Km 7+700 e o Km 8+000;
 - b. Praça Machado dos Santos, Rua da Capela da Nossa Senhora da Luz;
 - c. Rua Dr. Nunes da Ponte.
17. Providenciar a proibição de estacionamento nos pontos mencionados anteriormente;
18. Garantir toda a logística sinalizadora inerente aos cortes e condicionamentos de trânsito.

3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Articular com Associações e artesãos as participações nos cinco locais que compõem o evento;
2. Definir o programa cultural para os dias 14, 15, 16 e 18 de agosto, no Largo do Centenário, e diariamente na Praça Machado dos Santos e Largo Dr. Nunes da Ponte, assegurando toda a logística de som e luz (com exceção do espetáculo do dia 17, no palco do Largo do Centenário, à responsabilidade da Câmara);
3. Pagar os direitos à SPA e à Pass Music, referentes a todo o programa cultural das Festas;
4. Garantir stands para todos os participantes;
5. Avaliar e definir a implantação das diversas estruturas no terreno;
6. Solicitar quatro baixadas à EDP de 41.40 Kba;
7. Assegurar a limpeza e segurança diária dos vários recintos que integram a iniciativa;
8. Assumir as despesas com policiamento;
9. Disponibilizar técnicos para acompanharem, diariamente, o evento.

4ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

1. Organizar toda a vertente religiosa das Festas e providenciar a respetiva logística (missa, animação do adro da Igreja, procissão, etc.);
2. Mobilizar a população (cerca de 700 pessoas) para participar na procissão;
3. Assegurar licenças, cortes de estrada e policiamento no âmbito da procissão;

4. Apoiar logisticamente os Primeiro e Segundo Outorgantes, ao nível, por exemplo, da decoração dos recintos, iluminação das ruas, montagem e decoração de bancas e stands, etc.;
5. Garantir o espetáculo de encerramento das Festas, no dia 18 de agosto, no Largo do Centenário, assumindo todas as despesas com o mesmo;
6. Assegurar a animação do adro da Igreja, no dia 17 agosto, com a atuação de uma banda filarmónica.

5ª

Obrigações dos três Outorgantes

Tendo sempre por base o espírito de articulação e cooperação, compete aos três Outorgantes zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

6ª

Transparência

Tanto a Junta de Freguesia de Valongo, como a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo estão constituídas nos termos da Lei e reúnem toda a documentação necessária para a concessão dos apoios.

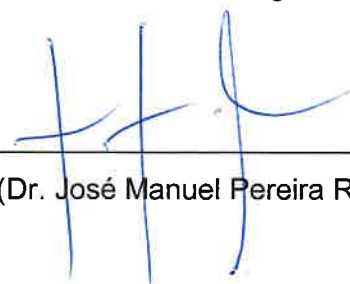
7ª

Vigência

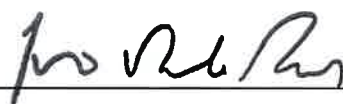
O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem efeitos apenas para a realização da atividade supramencionada.

Valongo, 29 de julho de 2019

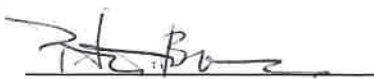
O Primeiro Outorgante


(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

O Segundo Outorgante


(Dr. Ivo Vale das Neves)

O Terceiro Outorgante


(Sr. Pe. Luís Borges)